

ATA DA 149ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 08 DE DEZEMBRO DE 1999

Presidente: Gesner Oliveira
Procurador-Geral: Amauri Serralvo
Secretária do Plenário: Silvia Fernandes

Data: 08.12.99

Às 14h00min, o Presidente Gesner Oliveira declarou aberta a sessão. Participaram os Conselheiros Lucia Helen Salgado, Mércio Felsky, Ruy Santacruz, Marcelo Calliari, João Bosco Leopoldino, Hebe Romano e o Procurador Geral Amauri Serralvo.

Preliminares

Ata da 148ª Sessão Ordinária
Aprovada por unanimidade.

Resolução sobre Multas

O Presidente Gesner Oliveira informou aos presentes que a Proposta de Resolução sobre Multas permanecerá em consulta pública, para melhor análise dos interessados e dos membros do Plenário, durante o período das férias coletivas do Colegiado, devendo ser incluída na pauta para votação em janeiro de 2000.

Proposta de Emenda Regimental – Recesso

O Presidente Gesner Oliveira informou que a votação da proposta de emenda regimental será adiada para a próxima Sessão Ordinária de forma a ampliar o período de consulta pública. Está sendo colocada na página da Internet novo texto da proposta, para mais sugestões dos administrados, bem como serão enviados ofícios às entidades conveniadas. O Presidente levou ao conhecimento do Plenário os termos de relatório contendo as manifestações de advogados (José Inácio Franceschini, Mauro Grinberg, João Caio Goulart Penteado), representantes da sociedade civil (Carlos Valim), associações (Ibrac) e organismos internacionais (Federal Trade Commission dos EUA), bem como aditamento de proposta, sugerindo que o encerramento do recesso ocorra na primeira quinta-feira útil de cada ano.

Termo de Compromisso da White Martins

O Presidente submeteu ao Plenário o Termo de Compromisso a ser celebrado com a empresa White Martins. O Plenário referendou os termos da proposta apresentada. O Presidente solicitou o registro em ata da participação louvável da equipe da CAD/CADE, do assessor Alexandre Gheventer e da Procuradora Áurea Queiroz na formulação do termo de compromisso.

Às 14h18min, o Presidente suspendeu a Sessão para proceder à assinatura do termo de compromisso, juntamente com os representantes da empresa White Martins, retomando os trabalhos às 14h34min.

Julgamentos

01. Consulta nº 0039/99

Consulente: Monsanto do Brasil Ltda.

Advogados José Inácio Gonzaga Franceschini, Custódio da Piedade Ubaldino Miranda, Gianni Nunes de Araújo Alberto Gonçalves da Motta.

Relatora: Conselheira Hebe Romano

A Conselheira Lucia Helena Salgado declarou-se impedida.

O Conselheiro Ruy Santacruz proferiu voto de vista, sendo acompanhado pelo Conselheiro Marcelo Calliari. A Relatora ratificou os termos do seu voto, sendo acompanhada pelos Conselheiros Mércio Felsky e João Bosco Leopoldino. O Presidente Gesner Oliveira pediu vista dos autos.

02. Ato de Concentração nº 08012.005189/99-11

Requerentes: Total e Petrofina S.A.

Advogados: Pedro Dutra e Paulo Todescan Lessa Mattos

Relator: Conselheiro Mércio Felsky

O Conselheiro Marcelo Calliari submeteu ao Plenário solicitação de diligências, a serem cumpridas pela requerentes, em audiência, para o dia 15.12.1999, às 10h00min. O Plenário referendou os termos da solicitação ficando o advogado das requerentes, Dr. Pedro Dutra, intimado da convocação em Sessão.

03. Ato de Concentração nº 08012.000724/99-58

Requerentes: Chemfab do Brasil Indústria e Comércio Ltda. e Taconic Classion Ltda.

Advogados: Altamiro Boscoli, Rogério Cruz Themudo Lessa, Jorge Fernando Koury Lopes, Mário Roberto Villanov Nogueira, Míriam de Lourdes Medeiros e Silva Machado, Raphael Ferrari Bianco, Carmem Laíze Coelho Monteir Cíntia Barbosa Coelho, Isabel Carvalho Pinto Humbert e Raul Gualberto Fernandes de Amorim.

Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado

A Relatora indicou a retirada do presente ato de concentração da pauta de julgamento.

04. Impugnação ao Auto de Infração n.º 19/99 (inversão de pauta)

Impugnante: Basf S.A. e Clariant S.A.

Advogados: Antonio Carlos Gonçalves, João Berchmans Correia Serra, Krysia Aparecida Ávila, José Buaiz Neto.

Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da impugnação para, no mérito, negar-lhe provimento.

05. Impugnação ao Auto de Infração nº 15/99

Requerentes: Galderma Brasil Ltda e Darrow Laboratórios S.A.

Ref.: Ato de Concentração nº 08012.004735/98-35

Advogados: José Carlos da Silva Nogueira, Vicente Nogueira, Priscilla Medeiros de Araújo Bacile e outros

Relator: Conselheiro Mércio Felsky

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da impugnação para, no mérito, negar-lhe provimento.

06. Pedido de Reconsideração (Auto de Infração nº 05/99)

Requerente: Companhia Siderúrgica Nacional

Advogados: Tercio Sampaio Ferraz Júnior, Ari Marcelo Solon, Maria da Graça Britto Garcia, Maria Augusta Fidalgo

Relatora: Conselheira Hebe Romano

Decisão: O Plenário, por maioria, vencido o Conselheiro Mércio Felsky, conheceu do pedido de reconsideração para no mérito, negar-lhe provimento.

07. Consulta n.º 041/99

Consulente: Confederação Nacional do Comércio

Representante legal; Antonio Oliveira Santos.

Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado

Resposta: O Plenário, por maioria, respondeu à Consulta, considerando que a flexibilização dos horários de abertura do comércio, especialmente no que se refere ao funcionamento do comércio aos domingos, é benéfica à concorrência. Ficou determinado o envio de ofício a todos os Secretários de Indústria e Comércio dos Estados, aos Municípios com mais de 400 mil habitantes e ao Presidente da Confederação Nacional do Comércio. O Conselheiro Mércio Felsky votou pelo não conhecimento da Consulta, por entender que a matéria insere-se no âmbito de competência das autoridades locais, acompanhando o entendimento da Procuradoria.

08. Ato de Concentração nº 08012.010025/98-44

Requerentes: Pearson Inc. e Viacom International Inc.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Custódio da Piedade U. Miranda, Gianni Nunes de Araújo, Auréli Marchini Santos e José Alberto Gonçalves da Mota.

Relator: Conselheiro Mércio Felsky

A Conselheira Lucia Helena Salgado declarou-se impedida.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração, sem restrições. Quanto à preliminar de tempestividade, o Plenário, por unanimidade, considerou a operação apresentada intempestivamente. Quanto à aplicação de multa, o Plenário, por maioria, vencido o Conselheiro João Bosco Leopoldino e o Presidente Gesné Oliveira, determinou a não aplicação de multa às requerentes, em face do art. 2º, inciso XIII da Lei 9784/99.

09. Ato de Concentração nº 08012.007496/99-83

Requerentes: Laboratórios Biosintética Ltda. e Galderma Brasil Ltda.

Advogados: Vicente Nogueira, Carlos Vicente da Silva Nogueira, Francisco Celso Nogueira Rodrigues, José Carlo da Silva Nogueira, Carlos Magno Nogueira Rodrigues, Valeska Santos Guimarães e Ubirajara Regis Quintanilha Marques.

Relatora: Conselheira Hebe Romano

A Relatora indicou a retirada do presente ato de concentração da pauta de julgamento.

10. Ato de Concentração nº 08000.029660/96-91 (AC nº 108/96)

Requerentes: MRS Logística S/A e Rede Ferroviária Federal S/A.

Advogados: Syllas Tozzini, José Luiz Salles Freire, José Emilio Nunes Pinto, José Augusto Caleiro Regazzin Patrícia M. Foresti de Campos.

Relator: Conselheiro Ruy Santacruz

O Relator indicou o adiamento do julgamento do presente ato de concentração.

11. Ato de Concentração N.º 08012.005760/99-07

Requerentes: Cotia Trading S/A e Penske Logistic Inc.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Custódio da Piedade Ubaldino Miranda, Mauro Grinberg, Gianr Nunes de Araújo, José Alberto Gonçalves da Motta.

Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração, sem restrições. Quanto à preliminar de tempestividade, o Plenário, por unanimidade, considerou a operação apresentada intempestivamente. Quanto a valor da multa, o Plenário, por maioria, vencido o Relator, determinou a aplicação, às requerentes, de multa no valor de 180.000 Ufir, equivalente a R\$ 175.860,00 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos e sessenta reais).

12. Ato de Concentração N.º 08012.007490/99-05

Requerentes: Sara Lee/DE Coffee & Tea Brasil Ltda e Café do Ponto S.A.

Advogados: José Martins Pinheiro Neto, Celso Cintra Mor, Ubiratan Mattos, Gilberto Giusti, Rodrigo de Magalhães Carneiro de Oliveira, Marcelo Antonio Muriel, Marcelo Avancini Neto, Sérgio Pinheiro Marçal, Flávio Lemos Bellibon Cristianne Saccab Zarzur, Antonio Carlos Gonçalves, Marçal de Assis Brasil Neto, João Berchmans C. Serra Leonardo Peres da Rocha e Silva, Mariana Nunes Cunha e Krysia Aparecida Ávila.

Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração, sem restrições. Quanto à preliminar de tempestividade, o Plenário, por unanimidade, considerou a operação apresentada intempestivamente. Quanto a valor da multa, o Plenário, por maioria, vencidos os Conselheiros Marcelo Calliari e Hebe Romano, determinou aplicação, às requerentes, de multa no valor de 180.000 Ufir, equivalente a R\$ 175.860,00 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos e sessenta reais).

Material da Sessão em Arquivo Eletrônico

O Presidente entregou à Secretaria do Plenário o disquete contendo o material da 148ª Sessão Ordinária de Julgamento.

Agenda da Semana

O Presidente submeteu ao Plenário, para referendo, a Agenda da Semana, a qual foi referendada por unanimidade.

Despachos/Ofícios

O Conselheiro Marcelo Calliari levou ao conhecimento do Plenário os termos de Despacho, informando que os atos de concentração n.º 08012.009120/99-59, 08012.007091/99-81 e 08012.008380/99-34 não necessitarão de instrução complementar.

A Conselheira Lucia Helena Salgado levou ao conhecimento do Plenário os termos de Despacho, informando que os atos de concentração n.º 08012.009013/99-49, 08012.006645/99 e 08012.009290/99-89 não necessitarão de instrução complementar.

O Conselheiro João Bosco Leopoldino levou ao conhecimento do Plenário os termos de Despacho, informando que os atos de concentração ns.º 08012.010598/99-21 e 08012.011039/99-75 não necessitarão de instrução complementar.

O Conselheiro Ruy Santacruz levou ao conhecimento do Plenário os termos de Despacho, informando que os atos de concentração ns.º 08012.008726/99-77, 08012.009005/99-11, 08012.008839/99-63, 08012.008790/99-76 e 08012.008882/99-92 não necessitarão de instrução complementar.

A Conselheira Lucia Helena Salgado levou ao conhecimento do Plenário os termos do Ofício LHS n.º 161/99, o qual foi referendado.

O Conselheiro Ruy Santacruz levou ao conhecimento do Plenário os termos do Ofício n.º 2850/99, o qual foi referendado.

O Conselheiro João Bosco Leopoldino levou ao conhecimento do Plenário os termos do Ofício n.º 2851/99, o qual foi referendado.

O Conselheiro Marcelo Calliari levou ao conhecimento do Plenário os termos do Ofício n.º 2880/99, 2855/99, 2856/99, 2857/99, 2878/99, 2879/99, os quais foram referendados.

A Conselheira Hebe Romano levou ao conhecimento do Plenário os termos dos Ofícios n.º 2852/99, HTR ns.º 129/99, 130/99, 131/99, 132/99, 133/99, 134/99, 136/99, os quais foram referendados.

Orçamento do CADE para 2000

O Presidente Gesner Oliveira informou aos presentes que a proposta de orçamento do CADE para o ano 2000

recebeu suplementação no valor de R\$ 4.733.032,00 (quatro milhões, setecentos e trinta e três mil e dois reais) totalizando o valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) para a Fonte 150. O Presidente, em nome do CADE, agradece a equipe de assessores do Relator Setorial da Área Temática II – Justiça e Defesa e, em especial, o Relator, Senador Romero Jucá, que demonstrou sensibilidade à demanda do CADE por maior agilização e eficiência na prestação dos serviços de sua competência. O Presidente conferiu menção especial à Chefe de Gabinete Évelin Celso e ao Coordenador de Administração e Finanças, Edvaldo Júnior, pelo sucesso na busca de suplementação orçamentária.

Homenagem

O Conselheiro Mércio Felsky parabeniza os trabalhos do Presidente Gesner Oliveira na condução dos trabalhos de cooperação com órgãos reguladores, em especial o Fórum Permanente da Concorrência realizado com o Departamento de Aviação Civil e o Convênio assinado hoje com o Banco Central do Brasil. O Presidente agradece, ressaltando o empenho de toda a assessoria do CADE, em especial do Assessor Adriano Stringhini, na formulação e condução do Fórum sobre a defesa da concorrência no Setor de Aviação Civil.

Relatório de Viagem

O Conselheiro Marcelo Calliari levou ao conhecimento do Plenário, conjuntamente com a Conselheira Hebe Romano os termos do Relatório de sua participação no “International Workshop on Competition Policy”, promovido pela OCDE e pelo Indecopi, em Lima, Peru. O Conselheiro Marcelo Calliari informou que as reuniões enfocaram a defesa da concorrência nos setores regulados de energia elétrica, petróleo, gás natural, telecomunicações e aviação civil. A Conselheira Hebe Romano ressaltou a importância da experiência estrangeira na administração de aeroportos, informou que o material da Conferência será encaminhado ao CID/CADE.

Resoluções CADE ns.º 18/99 e 19/99

O Presidente submeteu ao Plenário os termos de alterações propostas para as Resoluções CADE ns.º 18/99 e 19/99, incluindo a menção à Agência Nacional de Telecomunicações nas matérias que são de sua competência. O Plenário, por unanimidade, referendou os termos das alterações.

A Sessão encerrou-se às 17h58min.

Brasília, 08 de dezembro de 1999.

Gesner Oliveira
Presidente do CADE

Silvia Fernandes
Secretária do Plenário